



RELATÓRIO TÉCNICO DEFESA 2

PROCESSO : 57797/2014

PROCEDÊNCIA : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS

GESTOR : PARASSU DE SOUZA FREITAS – PREFEITO

INTERESSADA : NOELY PACIENTE LUZ

RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

TECNICA : ISABELA PAIVA

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Tratam os autos de Tomada de Contas Ordinária instaurada em razão de determinação contida no Acórdão 5802/2013, face à irregularidade identificada na Representação de Natureza Interna 14.864-4/2012, julgada em conexão com as Contas Anuais de Gestão do Município de Luciara (processo 6.968-0/2012), nos termos do art. 230 d Resolução Normativa 14/07.

Os autos foram analisados por esta SECEX, em sede de defesa (documento 132091/2014) e em atendimento ao despacho de saneamento (documento 35912/2015) em 19.03.15.

Em decisão de 04.05.15 (documento 68553/2015) o Exmo. Conselheiro Relator procedeu à inclusão dos nomes dos liquidantes de despesas como responsáveis solidários nestes autos e determinou a citação dos mesmos para apresentar defesa.

Retornam os autos a esta SECEX, por despacho do exmo. Cons. Relator de 27.05.15 (documento 88596/15), em face das defesas apresentadas pelos srs. Abimael Alves Lima (documento 88987/2015), sr.Joemy Silva Luz (documento 88988/2015) e sr.Ricardo da Silva Feitosa (documento 88989/2015), Liquidantes de Despesas do município de Luciara (Fonte Aplic) no período de julho ou novembro de



2012, juntadas aos presentes autos digitais em resposta aos Ofício nº 666/2015, 667/2015 e 668/2015 de 07.05.15.

IRREGULARIDADE INICIALMENTE APONTADA

JB 01. Despesa_Grave. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegitimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei 4320/1964; ou legislação específica)

Manutenção do registro de servidor exonerado na folha de pagamento do município de Luciara no período de julho a novembro de 2012 bem como do Pagamento de remuneração referente a esse período, no total de R\$10.822,45 (salários de julho/novembro de 2012) .

ANÁLISE DAS DEFESAS APRESENTADAS PELOS LIQUIDANTES DE DESPESA

DA TEMPESTIVIDADE

A) Defesa do sr. **Abimael Alves Lima** – liquidante no municipal de Luciara, de agosto a novembro de 2012 (fonte Aplic)

Ofício	Data do envio	Data da Juntada	PRAZOS
Ofício nº 667/2015/GCIJJM de 07.05.2015 (documento 73115/2015)	malote digital 08.05.15 (documento 73154/15)	08/05/15 (documento 73946/15)	15 dias
Justificativa para não envio documento em tempo hábil - of.98/2015 de 25.05.15 (documento 86912/15)	25/05/15	26/05/15	
Resposta/Defesa malote digital 132896/2015 - documento 88356/2015)	27/05/14	28/05/14	Intempestivo 3 dias



B) Defesa do **sr Ricardo Silva Feitosa** – liquidante no municipal de Luciara em julho de 2012 (fonte Aplic)

ofício	Data DO ENVIO	DATA DA Juntada	PRAZOS
Ofício nº 666/2015/GCIJJM de 07.05.2015 (documento 73113/2015)	malote digital 08.05.15 (documento 73153/15)	08/05/15 (documento 73943/15)	15 dias
Justificativa para não envio documento em tempo habil - of.98/2015 de 25.05.15 (documento 86912/15)	25/05/15	26/05/15	
Resposta/Defesa malote digital 132861/2015 - documento 88346/2015	27/05/14	28/05/14	Intempestivo 3 dias

C) Defesa da **sra Joemy Silva Luz** – liquidante no municipal de Luciara em outubro de 2012 (fonte Aplic)

ofício	Data DO ENVIO	DATA DA Juntada	PRAZOS
Ofício nº 668/2015/GCIJJM de 07.05.2015 (documento 73117/2015)	malote digital 08.05.15 (documento 73156/15)	08/05/15 (documento 73949/15)	15 dias
Justificativa para não envio documento em tempo habil - of.98/2015 de 25.05.15 (documento 86912/15)	25/05/15	26/05/15	
Resposta/Defesa malote digital 132870/2015 - documento 88351/2015	27/05/14	28/05/14	Intempestivo 3 dias

Passamos à análise da defesa

DOS DOCUMENTOS DE DEFESA APRESENTADOS

Os documentos de defesa ora em análise foram **encaminhadas pelo atual prefeito de Luciara sr. Fausto Aquino de Azambuja**, por meio do of. 98/2015 de 25.05.15, em nome dos servidores **Abimael Alves Lima, Joemy Silva Luz e Ricardo Silva Feitosa** (malote digital 130443/2015 - documento 86912/2015; malote



digital 132861/2015 - documento 88346/2015; malote digital 132870/2015 - documento 88351/2015 e malote digital 132896/2015 - documento 88356/2015)

DEFESA DA SRA JOEMY SILVA LUZ liquidante de despesa em Luciara, em outubro de 2012 (fonte Aplic)

(malote digital 132870/2015 - documento 88351/2015)

A sra. JOEMY SILVA LUZ, alega que ocupa o cargo de diretora de folha de pagamentos mas que nunca fez qualquer liquidação de folha de pagamento ou empenho no município de Luciara.

Informa que, em consulta a funcionários da contabilidade do município, foi informada que o responsável pela liquidação de despesas à época era JUCILIANO ROVANI BUDRYS e que esse servidor é quem teria assinado os empenhos mencionados no Relatório Técnico desta SECEX.

Alega ainda que, conforme documentos apresentados pela contabilidade da Prefeitura no período de julho a novembro de 2012, estavam como secretário municipal de assistência social à época a sra. Joana Paula Novaes de Barros (Portaria 042/12) e posteriormente a sra. Creuza Maria da Luz Portelli (Portaria 083/12), a quem foram feitos os pagamentos de salários relativos a esse cargo.

Juntou cópia:

- decreto 010/10 de 28.01.2010 nomeando sra. Joemy Silva Luz no cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos (fls.12, documento 88351/2015)
- portaria 042/12 de 10.04.12 nomeando sra. Joana Paula Novaes de Barros no cargo de Secretária de Valorização e assistência social (fls.14, documento 88351/2015)
- portaria 081/12 de 14.08.12 exonerando sra. Joana Paula Novaes de Barros no cargo de Secretária de Valorização e assistência social (fls.16, documento 88351/2015)



- portaria 083/12 de 16.08.12 nomeando sra. Creuza Maria da Luz Portelli no cargo de Secretaria de Valorização e assistência social (fls.18, documento 88351/2015)
- portaria 144/12 de 31.12.12 exonerando sra. Creuza Maria da Luz Portelli no cargo de Secretaria de Valorização e assistência social (fls.20, documento 88351/2015)
- empenho 3588 de 30.10.12 pagamento mês de outubro/2012 no valor de R\$ 10.676,49 a Secretaria de Valorização e assistência social (fls.22, documento 88351/2015)
- cheque 850021 de 14.11.12 no valor de R\$ 1.365,00 em nome da sra. Creuza Maria da Luz Portelli (fls.24, documento 88351/2015)

Por fim, requereu o arquivamento dos autos por concluir que os documentos apresentados demonstrariam que a sra. Noely Paciente Luz não teria recebido salários nesse período.

DEFESA DO SR ABIMAE ALVES LIMA – liquidante de despesa em Luciara, de agosto a novembro de 2012 (fonte APLIC)
(malote digital 132896/2015 - documento 88356/2015)

O sr. **ABIMAE ALVES LIMA**, alega que ocupa “*o cargo de serviços gerais, exercendo atividade de guarda municipal por desvio de função por motivos de saúde*” e que nunca teve acesso a documento contábil.

Informa que, em consulta a funcionários da contabilidade do município, foi informado que o responsável pela liquidação de despesas à época era o sr. JUCILIANO ROVANI BUDRYS e que esse servidor é quem teria assinado os empenhos mencionados no Relatório Técnico desta SECEX.

Alega ainda que, conforme documentos apresentados pela contabilidade da Prefeitura no período de julho a novembro de 2012, estavam como secretário municipal de assistência social à época a sra. Joana Paula Novaes de



Barros (Portaria 042/12) e posteriormente a sra. Cleuza Maria da Luz Portelli (Portaria 083/12), a quem foram feitos os pagamentos de salários relativos a esse cargo.

Juntou cópia:

- portaria 010/04 de 17.03.2004 nomeando sr Abimael Alves de Lima no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (fls.12, documento 88356/2015)
- portaria 042/12 de 10.04.12 nomeando sra. Joana Paula Novaes de Barros no cargo de Secretaria de Valorização e assistência social (fls.14, documento 88356/2015)
- portaria 081/12 de 14.08.12 exonerando sra. Joana Paula Novaes de Barros no cargo de Secretaria de Valorização e assistência social (fls.16, documento 88356/2015)
- portaria 083/12 de 16.08.12 nomeando sra. Creuza Maria da Luz Portelli no cargo de Secretaria de Valorização e assistência social (fls. 18 documento 88356/15)
- portaria 144/12 de 31.12.12 exonerando sra. Creuza Maria da Luz Portelli no cargo de Secretaria de Valorização e assistência social (fls. 20 documento 88356/15)
- empenho 2149 de 30.08.12 pagamento mês de agosto/2012 no valor de R\$ 14.038,80 a Secretaria de Valorização e assistência social (fls.22, documento 88356/2015)
- cheque 559674 de 10.09.12 no valor de R\$ 1.770,65 em nome da sra. Joana Paula Novaes de Barros (fls.24, documento 88356/2015)
- empenho 3307 de 28.09.12 pagamento mês setembro/2012 no valor de R\$ 12.252,75 a Secretaria de Valorização e assistência social (fls.26, documento 88356/2015)
- cheque 261214 de 10.10.12 no valor de R\$ 1.365,00 em nome da sra. Creuza Maria da Luz Portelli (fls.28, documento 88356/2015)



- empenho 3550 de 30.10.12 pagamento mês outubro/2012 no valor de R\$ 3.732,00 a Secretaria de Valorização e assistência social (fls.30, documento 88356/2015)
- empenho 3760 de 21.11.12 pagamento mês novembro/2012 no valor de R\$ 9.976,75 a Secretaria de Valorização e assistência social (fls.32, documento 88356/2015)
- cheque 010746 de 10.12.12 no valor de R\$ 1.365,00 em nome da sra. Creuza Maria da Luz Portelli (fls.34, documento 88356/2015)

Por fim, requereu o arquivamento dos autos por concluir que os documentos apresentados demonstrariam que a sra. Noely Paciente Luz não teria recebido salários nesse período.

DEFESA DO SR RICARDO SILVA FEITOSA – liquidante de despesa em Luciara, em julho de 2012 (fonte APLIC)
(malote digital 132861/2015 - documento 88346/2015)

O sr. **RICARDO SILVA FEITOSA**, alega que ocupava o cargo de tesoureiro à época, mas que nunca fez qualquer liquidação de folha de pagamento ou empenho no município de Luciara.

Informa que, em consulta a funcionários da contabilidade do município, foi noticiado que o responsável pela liquidação de despesas à época era o sr. JUCILIANO ROVANI BUDRYS e que esse servidor é quem teria assinado os empenhos mencionados no Relatório Técnico desta SECEX.

Alega ainda que, conforme documentos apresentados pela contabilidade da Prefeitura no período de julho a novembro de 2012, estavam como secretário municipal de assistência social à época a sra. Joana Paula Novaes de Barros (Portaria 042/12) e posteriormente a sra. Cleuza Maria da Luz Portelli (Portaria 083/12), a quem foram feitos os pagamentos de salários relativos a esse cargo.



Juntou cópia:

- portaria 058/12 de 01.06.12 nomeando sr Ricardo Silva Feitosa no cargo de Tesoureiro (fls. 13, documento 88346/15)
- portaria 042/12 de 10.04.12 nomeando sra Joana Paula Novaes de Barros no cargo de Secretaria de Valorização e assistência social (fls. 14 documento 88346/15)
- portaria 081/12 de 14.08.12 exonerando sra Joana Paula Novaes de Barros no cargo de Secretaria de Valorização e assistência social (fls. 16 documento 88346/15)
- empenho 1897 de 20.07.12 pagamento mês **julho/12** no valor de R\$ 12.196,70 ao cargo de Secretaria de Valorização e assistência social (fls. 18 documento 88346/15)
- cheque 559601 de 10.08.12 no valor de R\$ 1365,00 em nome da sra. Joana Paula Novaes de Barros (fls. 20 documento 88346/15)
- empenho 2060 de 16.08.12 pagamento mês julho/12 no valor de R\$ 1888,00 ao cargo de Secretaria de Valorização e assistência social (fls. 22 documento 88346/15) (fls. 22 documento 88346/15)
- cópia idêntica do cheque 559601 de 10.08.12, no valor de R\$ 1365,00 em nome da sra. Joana Paula Novaes de Barros
(obs. Na relação de fls. 02 documento 88346/15 é referenciado o cheque 559674 que não foi juntado aos autos)

Por fim, requereu o arquivamento dos autos por concluir que os documentos apresentados demonstrariam que a sra. Noely Paciente Luz não teria recebido salários nesse período.



DA ANÁLISE DA DEFESA

DOS LIQUIDANTES RESPONSÁVEIS

Conforme informações constantes das defesas acima apresentada, os srs. **Abimael Alves Lima, Joemy Silva Luz e Ricardo Silva Feitosa** negam terem sido os liquidantes de despesas dos empenhos relacionados de pagamentos efetuados à Secretaria de Valorização e Assistência Social de Luciara no período de julho a novembro de 2012 e informam que o efetivo liquidante à época dos fatos seria o sr. **JUCILIANO ROVANI BUDRYS**.

Os documentos de empenho apresentados em sede de defesa não contêm o nome do liquidante, quando muito, possuem uma rubrica que não permite a esta SECEX confirmar a informação quanto ao nome do sr. Juciliano Budrys, conforme se vê dos seguintes documentos: empenho 3588, fls.22 (documento 88351/2015); empenho 2149, fls.22, (documento 88356/2015); empenho 3307, fls.26 (documento 88356/2015); empenho 3550, fls.30 (documento 88356/2015); empenho 3760 de 21.11.12, fls.32 (documento 88356/2015); empenho 1897, fls. 18 (documento 88346/15) e empenho 2060, fls. 22 (documento 88346/15).

Ocorre que os nomes que aparecem no sistema APLIC desta Casa como responsáveis pela liquidação desses empenhos, são: srs. **Abimael Alves Lima, Joemy Silva Luz e Ricardo Silva Feitosa**:

Mês de pagamento	Empenho nº	Liquidante Responsável
– JULHO	– 1897/12	– RICARDO SILVA FEITOSA
	– 2060/12	– RICARDO SILVA FEITOSA
– AGOSTO	– 2149/12	– ABIMAEAL ALVES LIMA
– SETEMBRO	– 3307/12	– ABIMAEAL ALVES LIMA
– OUTUBRO	– 3550/12	– ABIMAEAL ALVES LIMA
– OUTUBRO	– 3588/12	– JOEMY SILVA LUZ
– NOVEMBRO	– 3760/12	– ABIMAEAL ALVES LIMA



Considerando a divergência entre as informações apresentadas em sede de defesa e aquelas verificadas nos sistemas eletrônicos desta Casa quanto aos liquidantes responsáveis pelas despesas objeto da processo em estudo, não é possível a esta SECEX apresentar, neste momento, parecer conclusivo quanto aos liquidantes responsáveis pelo pagamento das despesas irregulares decorrentes da manutenção na folha de pagamento do município da sra. Noely Paciente Luz após sua exoneração (período julho a novembro de 2012).

Assim, faz-se necessário proceder a citação do servidor **sr.JUCILIANO ROVANI BUDRYS** para que apresente defesa quanto aos fatos a ele imputados pelos servidores sr. Abimael Alves Lima (documento 88987/2015), sra. Joemy Silva Luz (documento 88988/2015) e sr. Ricardo da Silva Feitosa, na defesa apresentada aos autos.

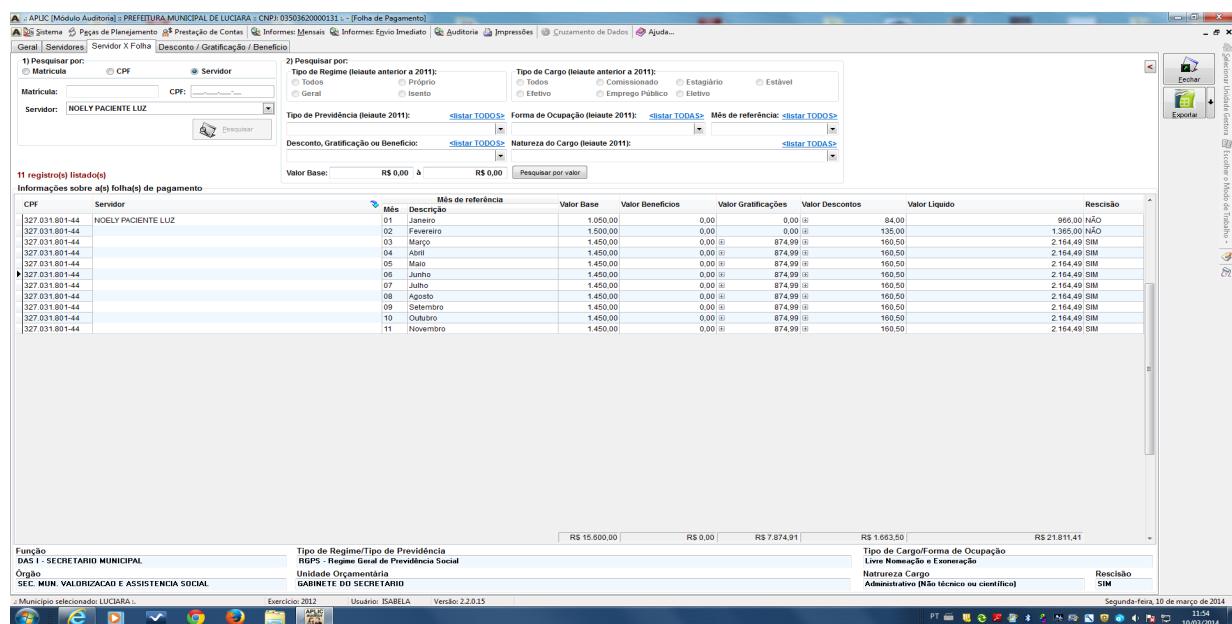
Em ato contínuo, restando demonstrado que as informações lançadas no Aplic, pelo gestor à época, não condizem com a verdade real, faz-se necessário a imputação de nova irregularidade ao sr. Parassu de Souza Freitas, ex-prefeito de Luciara, relativa a:

MB 03 . Prestação Contas_grave_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007-Regimento Interno do TCE-MT).

No sistema Aplic em 2012, o gestor lançou como liquidante nos empenhos 1897/12 e 2060/12, o sr. Ricardo Silva Feitosa; nos empenhos 2149/12, 3307/12, 3550/12 e 3760/12, o sr. Abimael Alves Lima e no empenho 3588/12 a sra. Joemy Silva Luz, quando na realidade o liquidante à época era outro servidor.

DA MANUTENÇÃO DA SRA. NOELY PACIENTE LUZ NA FOLHA DE PAGAMENTO, APÓS SUA EXONERAÇÃO (MÉRITO)

No que tange à manutenção do nome da servidora Noely Paciente Luz na folha de pagamento da prefeitura, mesmo após sua exoneração, trata-se de fato já submetido ao contraditório, não tendo sido apresentado nenhum documento que afastasse a irregularidade estampada nos registros do sistema Aplic desta Corte, conforme se vê:



CPF	Servidor	Mês	Descrição	Mês de Referência	Valor Base	Valor Benefícios	Valor Gratificações	Valor Descontos	Valor Líquido	Rescisão
327 031 801-44	NOELY PACIENTE LUZ	01	Janeiro	01/2011	1.050,00	0,00	0,00	84,00	966,00	NÃO
327 031 801-44		02	Fevereiro	02/2011	1.500,00	0,00	0,00	136,00	1.365,00	NÃO
327 031 801-44		03	Março	03/2011	1.450,00	0,00	874,99	160,50	2.164,49	SIM
327 031 801-44		04	Abril	04/2011	1.450,00	0,00	874,99	160,50	2.164,49	SIM
327 031 801-44		05	Maio	05/2011	1.450,00	0,00	874,99	160,50	2.164,49	SIM
327 031 801-44		06	Junho	06/2011	1.450,00	0,00	874,99	160,50	2.164,49	SIM
327 031 801-44		07	Julho	07/2011	1.450,00	0,00	874,99	160,50	2.164,49	SIM
327 031 801-44		08	Agosto	08/2011	1.450,00	0,00	874,99	160,50	2.164,49	SIM
327 031 801-44		09	Setembro	09/2011	1.450,00	0,00	874,99	160,50	2.164,49	SIM
327 031 801-44		10	Outubro	10/2011	1.450,00	0,00	874,99	160,50	2.164,49	SIM
327 031 801-44		11	Novembro	11/2011	1.450,00	0,00	874,99	160,50	2.164,49	SIM

Assim, quanto ao mérito da irregularidade **JB 01, inicialmente apontada** na presente Tomada de Contas, ficou demonstrada sua procedência no que tange à responsabilidade do prefeito municipal à época, sr. Parassu de Souza Freitas e à servidora beneficiada sra. Noely Paciente Luz, conforme relatado na análise de defesa desta SECEX datada de 22.07.14 (documento 132091/14).

1. JB 05. Pessoal_grave_05. Despesa_Grave_05. Pagamento de subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados em lei. (art. 37, *caput* da Constituição Federal).



1.1 Manutenção do registro de servidor exonerado na folha de pagamento do município de Luciara no período de julho a novembro de 2012 bem como do Pagamento de remuneração referente a esse período, no total de R\$10.822,45 (salários de julho/novembro de 2012) .

Em relação à responsabilização solidária dos liquidantes de despesas à época dos fatos, ainda não foi possível a esta SECEX apresentar entendimento conclusivo visto que os liquidantes lançados no sistema Aplic desta Corte negam essa condição, fazendo-se necessário ainda o saneamento dos autos quanto a esse particular.

DAS CONTRADIÇÕES NAS INFORMAÇÕES LANÇADAS PELO GESTOR NOS SISTEMA INFORMATIZADOS (APLIC) E AQUELAS VERIFICADAS PELA SECEX DE ATOS DE PESSOAL TCE-MT

I – CONTRADIÇÕES NAS INFORMAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES

a) A sra. Joana Paulal Novaes de Barros, não consta da folha de pagamentos da prefeitura em 2012, apesar da comprovação de sua nomeação como secretária de valorização e assistência social da prefeitura de Luciara no período de abril a agosto de 2012 e a existência de cheque nominal emitido em seu nome (cheque 559674 de 10.09.12 no valor de R\$ 1.770,65, fls.24 (documento 88356/2015); cheque 559601 de 10.08.12 no valor de R\$ 1.365,00, fls. 20 e 24 (documento 88346/15) e citação do cheque 559674 (fls. 02 documento 88346/15), não encaminhado.



Tribunal de Contas Mato Grosso

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefone: 3613-7623 / 2943 / 7126

1) Pesquisar por: Matrícula CPF Servidor

2) Pesquisar por: Tipo de Regime (Leiaute anterior a 2011): Todos Próprio Isento

3) Pesquisar por: Forma de Ocupação (Leiaute 2011): Todos Comissionado Estagiário Estável Eletrônico Emprego Público Eletrônico

4) Pesquisar por: Mês de referência: **listar TODOS** **listar TODA** **listar TODOS**

5) Pesquisar por: Índice ou Benefício: **listar TODOS** **listar TODA** **listar TODOS**

6) Pesquisar por: Natureza do Cargo (Leiaute 2011): **listar TODOS** **listar TODA** **listar TODOS**

7) Pesquisar por: R\$ 0,00 à R\$ 0,00 Pesquisar por valor

8) Mês de referência: **listar TODOS** **listar TODA** **listar TODOS**

Mês	Descrição	Valor Base	Valor Benefícios	Valor Gratificações	Valor Descontos	Valor Líquido	Rescisão
01	Janeiro	622,00	0,00	0,00	49,76	572,24	NÃO
02	Fevereiro	622,00	0,00	0,00	49,76	572,24	NÃO
03	Março	622,00	0,00	0,00	49,76	572,24	NÃO
04	April	622,00	0,00	0,00	49,76	572,24	NÃO
05	Maio	622,00	0,00	0,00	49,76	572,24	NÃO
06	Junho	622,00	0,00	0,00	49,76	572,24	NÃO
07	Julho	622,00	0,00	0,00	49,76	572,24	NÃO
08	Agosto	622,00	0,00	0,00	49,76	572,24	NÃO
09	Setembro	622,00	0,00	0,00	49,76	572,24	NÃO
10	Outubro	622,00	0,00	0,00	49,76	572,24	NÃO
11	Novembro	622,00	0,00	0,00	49,76	572,24	NÃO
12	Dezembro	0,00	0,00	622,00	0,00	622,00	SIM

R\$ 6.842,00 | R\$ 0,00 | R\$ 622,00 | R\$ 547,36 | R\$ 6.916,64

Função: **CHIEF DE SETOR** | Tipo de Regime/Tipo de Previdência: **RGPS - Regime Geral de Previdência Social** | Forma de Ocupação: **Livre Nomeação e Exonerarão**
Órgão: **SEC. MUN. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE** | Unidade Orçamentária: **GABINETE DO SECRETARIO** | Natureza Cargo: **Administrativo (Não técnico ou)** | Rescisão: **NÃO**

Município selecionado: LUCIARA. | Exercício: 2012 | Usuário: ISABELA | Versão: 2.3.0.6

b) A sra. Creuza Maria da Luz Portelli, aparece na folha de pagamento do município de Luciara em 2012 mas só há lançamento de pagamento de salário, com secretaria municipal, no mês de dezembro, não obstante a mesma ter sido nomeada pelo período de agosto a dezembro de 2012 e terem sido emitidos cheques nominais em seu nome nos meses de outubro a dezembro (cheque 850021 de 14.11.12 no valor de R\$ 1.365,00, fls.24 (documento 88351/2015); cheque 261214 de 10.10.12 no valor de R\$ 1.365,00, fls.28 (documento 88356/2015); cheque 010746 de 10.12.12 no valor de R\$ 1.365,00, fls.34 (documento 88356/2015).



1) Pesquisar por: <input type="radio"/> Matrícula <input type="radio"/> CPF <input checked="" type="radio"/> Servidor Matrícula: <input type="text"/> CPF: <input type="text"/> Servidor: CREUZA MARIA DA LUZ PORTELLI <input type="button" value="Desquisar"/>		2) Pesquisar por: Tipo de Regime (leiaute anterior a 2011): <input type="radio"/> Todos <input type="radio"/> Próprio <input type="radio"/> Comissionado <input type="radio"/> Estagiário <input type="radio"/> Geral <input type="radio"/> Isento <input type="radio"/> Efectivo <input type="radio"/> Emprego Público <input type="radio"/> Estável Tipo de Previdência (leiaute 2011): <listar TODOS> Forma de Ocupação (leiaute 2011): <listar TODAS> Mês de referência: <listar TODOS> Desconto, Gratificação ou Benefício: <listar TODOS> Natureza do Cargo (leiaute 2011): <listar TODA> Valor Base: R\$ 0,00 à R\$ 0,00 <input type="button" value="Pesquisar por valor"/>																																																																																																																						
12 registro(s) listado(s) Informações sobre a(s) folha(s) de pagamento																																																																																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CPF</th> <th>Servidor</th> <th>Mês de referência</th> <th>Valor Base</th> <th>Valor Benefícios</th> <th>Valor Gratificações</th> <th>Valor Descontos</th> <th>Valor Líquido</th> <th>Rescisão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>340.344.801-...</td> <td>CREUZA MARIA DA LUZ PORTELLI</td> <td>01 Janeiro</td> <td>622,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>49,76</td> <td>572,24</td> <td>NÃO</td> </tr> <tr> <td>340.344.801-...</td> <td></td> <td>02 Fevereiro</td> <td>622,00</td> <td>0,00</td> <td>207,31</td> <td>66,34</td> <td>782,97</td> <td>NÃO</td> </tr> <tr> <td>340.344.801-...</td> <td></td> <td>03 Março</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>622,00</td> <td>49,76</td> <td>572,24</td> <td>NÃO</td> </tr> <tr> <td>340.344.801-...</td> <td></td> <td>04 Abril</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>622,00</td> <td>49,76</td> <td>572,24</td> <td>NÃO</td> </tr> <tr> <td>340.344.801-...</td> <td></td> <td>05 Maio</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>622,00</td> <td>49,76</td> <td>572,24</td> <td>NÃO</td> </tr> <tr> <td>340.344.801-...</td> <td></td> <td>06 Junho</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>622,00</td> <td>49,76</td> <td>572,24</td> <td>NÃO</td> </tr> <tr> <td>340.344.801-...</td> <td></td> <td>07 Julho</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>622,00</td> <td>49,76</td> <td>572,24</td> <td>NÃO</td> </tr> <tr> <td>340.344.801-...</td> <td></td> <td>08 Agosto</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>622,00</td> <td>49,76</td> <td>572,24</td> <td>NÃO</td> </tr> <tr> <td>340.344.801-...</td> <td></td> <td>09 Setembro</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>622,00</td> <td>49,76</td> <td>572,24</td> <td>NÃO</td> </tr> <tr> <td>340.344.801-...</td> <td></td> <td>10 Outubro</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>622,00</td> <td>49,76</td> <td>572,24</td> <td>NÃO</td> </tr> <tr> <td>340.344.801-...</td> <td></td> <td>11 Novembro</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>622,00</td> <td>49,76</td> <td>572,24</td> <td>NÃO</td> </tr> <tr> <td>340.344.801-...</td> <td></td> <td>12 Dezembro</td> <td>1.500,00</td> <td>0,00</td> <td>1.500,00</td> <td>135,00</td> <td>2.865,00</td> <td>SIM</td> </tr> </tbody> </table>				CPF	Servidor	Mês de referência	Valor Base	Valor Benefícios	Valor Gratificações	Valor Descontos	Valor Líquido	Rescisão	340.344.801-...	CREUZA MARIA DA LUZ PORTELLI	01 Janeiro	622,00	0,00	0,00	49,76	572,24	NÃO	340.344.801-...		02 Fevereiro	622,00	0,00	207,31	66,34	782,97	NÃO	340.344.801-...		03 Março	0,00	0,00	622,00	49,76	572,24	NÃO	340.344.801-...		04 Abril	0,00	0,00	622,00	49,76	572,24	NÃO	340.344.801-...		05 Maio	0,00	0,00	622,00	49,76	572,24	NÃO	340.344.801-...		06 Junho	0,00	0,00	622,00	49,76	572,24	NÃO	340.344.801-...		07 Julho	0,00	0,00	622,00	49,76	572,24	NÃO	340.344.801-...		08 Agosto	0,00	0,00	622,00	49,76	572,24	NÃO	340.344.801-...		09 Setembro	0,00	0,00	622,00	49,76	572,24	NÃO	340.344.801-...		10 Outubro	0,00	0,00	622,00	49,76	572,24	NÃO	340.344.801-...		11 Novembro	0,00	0,00	622,00	49,76	572,24	NÃO	340.344.801-...		12 Dezembro	1.500,00	0,00	1.500,00	135,00	2.865,00	SIM
CPF	Servidor	Mês de referência	Valor Base	Valor Benefícios	Valor Gratificações	Valor Descontos	Valor Líquido	Rescisão																																																																																																																
340.344.801-...	CREUZA MARIA DA LUZ PORTELLI	01 Janeiro	622,00	0,00	0,00	49,76	572,24	NÃO																																																																																																																
340.344.801-...		02 Fevereiro	622,00	0,00	207,31	66,34	782,97	NÃO																																																																																																																
340.344.801-...		03 Março	0,00	0,00	622,00	49,76	572,24	NÃO																																																																																																																
340.344.801-...		04 Abril	0,00	0,00	622,00	49,76	572,24	NÃO																																																																																																																
340.344.801-...		05 Maio	0,00	0,00	622,00	49,76	572,24	NÃO																																																																																																																
340.344.801-...		06 Junho	0,00	0,00	622,00	49,76	572,24	NÃO																																																																																																																
340.344.801-...		07 Julho	0,00	0,00	622,00	49,76	572,24	NÃO																																																																																																																
340.344.801-...		08 Agosto	0,00	0,00	622,00	49,76	572,24	NÃO																																																																																																																
340.344.801-...		09 Setembro	0,00	0,00	622,00	49,76	572,24	NÃO																																																																																																																
340.344.801-...		10 Outubro	0,00	0,00	622,00	49,76	572,24	NÃO																																																																																																																
340.344.801-...		11 Novembro	0,00	0,00	622,00	49,76	572,24	NÃO																																																																																																																
340.344.801-...		12 Dezembro	1.500,00	0,00	1.500,00	135,00	2.865,00	SIM																																																																																																																
Função: DAS III CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL Tipo de Regime/Tipo de Previdência: R\$ 2.744,00 R\$ 0,00 R\$ 7.305,31 R\$ 698,94 R\$ 3.950,37 Órgão: SEC. MUN. VALORIZACAO E ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: GABINETE DO SECRETARIO Tipo de Cargo/Forma de Ocupação: Live Nomeação e Exoneracao SEC. MUN. VALORIZACAO E ASSISTENCIA SOCIAL GABINETE DO SECRETARIO Live Nomeação e Exoneracao NATUREZA CARGO: Chefia RESCISAO: NÃO																																																																																																																								

II – CONTRADIÇÃO QUANTO À FORMA DE PAGAMENTO DE EMPENHOS

c) Em análise amostral, verificamos contradição entre a forma de pagamento de empenhos lançadas no sistema APLIC e aquela que efetivamente teria sido realizada, conforme documentos apresentados pelo gestor a exemplo do pagamento feito à sra. Joana Paula Barros no mês de agosto de 2012, relativa ao empenho 1897/12 que foi registrado como pago em “débito em conta” mas que conforme documento de defesa fls. 20 (documento 88346/15) ocorreu através de cheque nº 559601 de 10.08.12 no valor de R\$ 1.365,00.

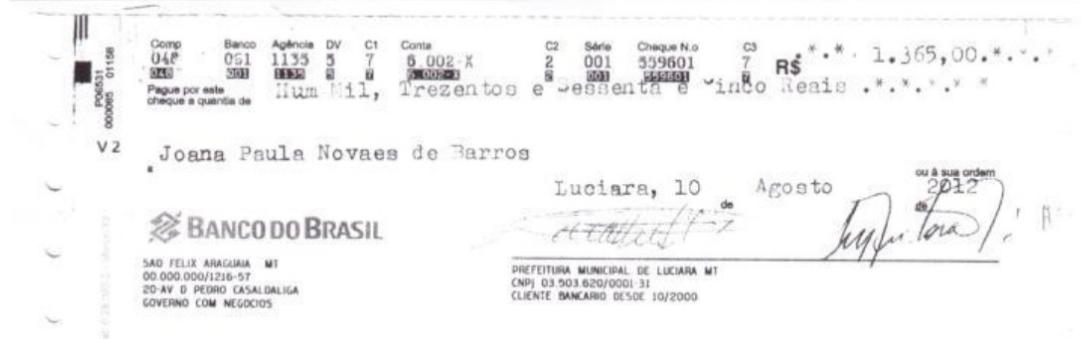
Todos os Empréstimos										
Data	Nº do Empréstimo	Credor	Valor Empréstimo	Valor Liquidado	Valor Fretado(Liquidado)	Valor Pago	Anulado Empréstimo	Qtd de Notas Fiscais		
19/07/2012	001897/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA	R\$ 12.196,70	R\$ 12.196,70	R\$ 2.482,40	R\$ 3.714,30		R\$ 0,00		
1 liquidação(s) para o empréstimo "001897/2012":										
Nº da Liquidação	Data	Valor	Tipo documento	Item(ns)	Valor Pago	Anulação...	Desconto Liquidado	Nota Fiscal	Recibo(s)	Exigibilidade
000001/2012	31/07/2012	12.196,70			1	9.714,30	0,00	2.482,40	0	0
1 pagamento(s) para a liquidação "000001/2012":										
Nº do pagamento	Data	Valor	Doc(s)	Anulação(s)	Nº do C	Convênio	Nº do aditivo do convênio	Justificativa para pgto fora de ordem cronológica		
103105/2012	10/08/2012	9.714,30		13						
13 documento(s) do pagamento N° "103105/2012":										
Nº do Documento	Tipo	Valor	Banco	Agência	Origem	c/c	Banco	Agência	Credor	c/c
516-86	DÉBITO AUTOMÁTICO	84,92	237	618	501	098-5				
559598-21	CHEQUE	393,78	001	1135-5		6.002-X				
559599-22	CHEQUE	572,24	001	1135-5		6.002-X				
559600-23	CHEQUE	501,19	001	1135-5		6.002-X				
559601	DÉBITO AUTOMÁTICO	1.385,00	001	1135-5		6.002-X				
559602-1	CHEQUE	572,24	001	1135-5		6.002-X				



CERTIFICAÇÃO
ISO 9001
ABNT NBR

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefone: 3613-7623 / 2943 / 7126



III – CONTRADIÇÃO NO REGISTRO DOS LIQUIDANTES DE DESPESA

d) Conforme defesa juntada aos autos (malotes 73154/15, 73153/15 e 73156/15) os srs. Abimael Alves Lima, Joemy Silva Luz e Ricardo Silva Feitosa negam terem sido os liquidantes de despesas dos empenhos relacionados de pagamentos efetuados à Secretaria de Valorização e Assistência Social de Luciara no período de julho a novembro de 2012 e informam que o efetivo liquidante à época dos fatos seria o sr. JUCILIANO ROVANI BUDRYS, não obstante serem aqueles servidores os apontados no sistema Aplic, como responsáveis pelas liquidações à época, conforme sevê:

LIQUIDANTE: RICARDO – FONTE APLIC

1 liquidação(ões) para o empenho "001897/2012":										
Nº da Liquidação	Data	Valor	Tipo documento	Item(ns)	Valor Pago	Anulação...	Desconto Liquidado	Nota Fiscal	Recibo(s)	Exigibilidade
000001/2012	31/07/2012	12.196,70			1 9.714,30	0,00	2.482,40		0	0
Nº do Convênio		Nº do aditivo do convênio								
		Responsável pela liquidação								
		RICARDO SILVA FEITOSA								



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefone: 3613-7623 / 2943 / 7126

LIQUIDANTE: ABIMAE LIMA – FONTE APLIC

Consulta Parametrizada		Todos os Empenhos									
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Retido(Liquidado)	Valor Pago	Anulado Empenho				
► 30/08/2012	002149/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA	R\$ 14.038,80	R\$ 14.038,80	R\$ 2.069,99	R\$ 11.968,81	R\$ 0,00				
1 liquidação(es) para o empenho "002149/2012":											
Nº da Liquidação	Data	Valor	Tipo documento	Item(ns)	Valor Pago	Anulação...	Desconto Liquidado	Nota Fiscal	Recibo(s)	Exigibilidade	
► 000001/2012	10/09/2012	14.038,80			1	11.968,81	0,00	2.069,99	0	0	
Nº do Convênio											
Nº do aditivo do convênio											
Responsável pela liquidação											
ABIMAE LIMA											

Consulta Parametrizada		Todos os Empenhos									
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Retido(Liquidado)	Valor Pago	Anulado Empenho				
► 28/09/2012	003307/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA	R\$ 12.252,75	R\$ 12.252,75	R\$ 2.023,52	R\$ 10.229,23	R\$ 0,00				
1 liquidação(es) para o empenho "003307/2012":											
Nº da Liquidação	Data	Valor	Tipo documento	Item(ns)	Valor Pago	Anulação...	Desconto Liquidado	Nota Fiscal	Recibo(s)	Exigibilidade	
► 000001/2012	10/10/2012	12.252,75			1	11.807,69	0,00	2.023,52	0	0	
Nº do Convênio											
Nº do aditivo do convênio											
Responsável pela liquidação											
ABIMAE LIMA											

Consulta Parametrizada		Todos os Empenhos									
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Retido(Liquidado)	Valor Pago	Anulado Empenho				
► 30/10/2012	003550/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA	R\$ 3.732,00	R\$ 3.732,00	R\$ 430,14	R\$ 3.301,86	R\$ 0,00				
1 liquidação(es) para o empenho "003550/2012":											
Nº da Liquidação	Data	Valor	Tipo documento	Item(ns)	Valor Pago	Anulação...	Desconto Liquidado	Nota Fiscal	Recibo(s)	Exigibilidade	
► 000001/2012	14/11/2012	3.732,00			1	3.301,86	0,00	430,14	0	0	
Nº do Convênio											
Nº do aditivo do convênio											
Responsável pela liquidação											
ABIMAE LIMA											



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefone: 3613-7623 / 2943 / 7126

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA										
1 liquidação(es) para o empenho "003760/2012":										
Nº da Liquidação	Data	Valor	Tipo documento	Item(ns)	Valor Pago	Anulação...	Desconto Liquidado	Nota Fiscal	Recibo(s)	Exigibilidade
000001/2012	10/12/2012	9.976,75			1 8.248,46	0,00	0,00	0,00	0	0
Nº do Convênio										
				Responsável pela liquidação		ABIMAI ALVES LIMA				

LIQUIDANTE: JOEMY– FONTE APLIC

Consulta Parametrizada		Todos os Empenhos								
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Retido(Liquidação)	Valor Pago	Avulso Empenho			
30/10/2012	003588/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA	R\$ 10.676,49	R\$ 10.676,49	R\$ 1.784,19	R\$ 8.892,30	R\$ 0,00			
1 liquidação(es) para o empenho "003588/2012":										
Nº da Liquidação	Data	Valor	Tipo documento	Item(ns)	Valor Pago	Anulação...	Desconto Liquidado	Nota Fiscal	Recibo(s)	Exigibilidade
000001/2012	14/11/2012	10.676,49			1 10.511,53	0,00	1.784,19	0	0	0
Nº do Convênio		Nº do aditivo do convênio		Responsável pela liquidação		JOEMY SILVA LUZ				

Assim, considerando que as informações acima demonstradas foram contestadas pelos interessados, em sua defesa, necessário se faz a elucidação desses fatos destacando-se que, caso fique demonstrado que os liquidantes à época não são os servidores lançados no sistema APLIC, restará configurada contradição nas informações lançadas no Aplic em relação à verdade real verificada por esta Corte, ensejando as penalidades Regimentais cabíveis ao caso.

Por outro lado, ficando comprovado que os servidores responsáveis pela liquidação à época eram srs. Ricardo Silva Feitosa, sr. Abimael Alves Lima e sra. Joemy Silva Luz, e que, portanto, as informações lançadas no APLIC 2012 são verdadeiras, restará demonstrada que as informações prestadas pelos servidores não correspondem à verdade, cabendo o envio dos autos ao Ministério Público Estadual para apuração de eventual prática ilegal.

IV – OUTROS

Na defesa apresentada pelo sr. Ricardo Feitosa, foi relacionado o cheque nº 559674 (fls. 02 documento 88346/15) que comprovaria o pagamento de parte do empenho 2060/2012 em nome da sra. Joana Paula de Barros, no entanto, tal cheque não foi juntado aos autos, tendo sido anexado juntamente ao empenho 2060/12 (fls. 24 documento 88346/15) cópia idêntica ao do cheque 559601 também relacionado ao 1897/12.

DAS NOVAS IRREGULARIDADES DETECTADAS POR OCASIÃO DA ANÁLISE DA DEFESA

2. MB 03 . Prestação Contas_grave_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

2.1) Divergência entre as informações constantes da folha de pagamentos da prefeitura em 2012, relativas à sra. Joana Paulal Novaes de Barros lançadas no sistema APLIC, e os documentos apresentados em sede de defesa

Não consta da folha de pagamento lançada no sistema APLIC 2012, o nome da servidora sra. Joana Paulal Novaes de Barros apesar da comprovação de sua nomeação como secretária de valorização e assistência social da prefeitura de Luciara no período de abril a agosto de 2012 e a existência de cheque nominal emitido em seu nome (cheque 559674 de 10.09.12 no valor de R\$ 1.770,65 , fls.24 (documento 88356/2015); cheque 559601 de 10.08.12 no valor de R\$ 1365,00, fls. 20 e 24 (documento 88346/15) e citação do cheque 559674 (fls. 02 documento 88346/15), não encaminhado. Lançadas no APLIC.



2.2) Divergência entre as informações constantes da folha de pagamentos da prefeitura em 2012, relativas à sra. Creuza Maria da Luz Portelli, lançadas no sistema APLIC, e os documentos apresentados em sede de defesa.

Não consta da folha de pagamento lançada no sistema APLIC 2012, os pagamentos realizados à sra. Creuza Maria da Luz Portelli, com secretaria municipal, nos meses de agosto a novembro de 2012 apesar da existência de cheques emitidos em seu nome nos meses de outubro a dezembro (cheque 850021 de 14.11.12 no valor de R\$ 1.365,00, fls.24 (documento 88351/2015); cheque 261214 de 10.10.12 no valor de R\$ 1.365,00, fls.28 (documento 88356/2015); cheque 010746 de 10.12.12 no valor de R\$ 1.365,00, fls.34 (documento 88356/2015).

2.3) Divergência entre as informações lançadas no sistema APLIC 2012, relativas à liquidação de empenhos, onde consta pagamento em “débito em conta”, enquanto na defesa foram apresentados cheques.

Em análise amostral, verificamos contradição entre a forma de pagamento de empenhos lançadas no sistema Aplica e aquela que efetivamente teria sido realizada, conforme documentos apresentados pelo gestor a exemplo do pagamento feito à sra. Joana Paula Barros no mês de agosto de 2012, relativa ao empenho 1897/12 que foi registrado como pago em “debito em conta” mas que conforme documento de defesa fls. 20 (documento 88346/15) ocorreu através de cheque nº 559601 de 10.08.12 no valor de R\$ 1365,00.



2.4) Divergência entre as informações lançadas no sistema APLIC relativas aos liquidantes de despesa da Prefeitura de Luciara em 2012 e as informações prestadas em sede de defesa.

No sistema Aplic em 2012, o gestor responsável lançou como liquidante:

- nos empenhos 1897/12 e 2060/12, o sr. **Ricardo Silva Feitosa**;
 - nos empenhos 2149/12, 3307/12, 3550/12 e 3760/12, o sr. **Abimael Alves Lima** e,
 - no empenho 3588/12 a sra. **Joemy Silva Luz**,
- quando, na realidade, o liquidante à época era outro servidor (sr **Juciliano Rovani Budrys**).

CONCLUSÃO

Diante dos fatos e considerações acima expostos e, em conformidade com o artigo 229, da Resolução 14/2007 c/c art. 5º, LV da CF/88, sugere-se ao Conselheiro Relator:

I - Em respeito aos Princípios do Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa, seja realizada a **CITAÇÃO**:

a) do sr. **JUCILIANO ROVANI BUDRYS**, servidor da Prefeitura de Luciara, para que apresente defesa quanto aos fatos a ele imputados pelos servidores sr. Abimael Alves Lima (documento 88987/2015), sra. Joemy Silva Luz (documento 88988/2015) e sr. Ricardo da Silva Feitosa, na defesa apresentada aos autos, relativas à irregularidade:

1. JB 05. Pessoal_grave_05. Despesa_Grave_05. Pagamento de subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados em lei. (art. 37, *caput* da Constituição Federal).



1.1 Manutenção do registro de servidor exonerado na folha de pagamento do município de Luciara no período de julho a novembro de 2012 bem como do Pagamento de remuneração referente a esse período, no total de R\$10.822,45 (salários de julho/novembro de 2012) .

b) do **sr.PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito de Luciara em 2012, para que, apresente defesa quanto as novas irregularidades detectadas por ocasião da análise da defesa relativas aos seguintes fatos:

2. MB 03 . Prestação Contas_grave_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

2.1) Divergência entre as informações constantes da folha de pagamentos da prefeitura em 2012, relativas à **sra. Joana Paulal Novaes de Barros lançadas no sistema APLIC, e os documentos apresentados em sede de defesa**

Não consta da folha de pagamento lançada no sistema APLIC 2012, o nome da servidora sra. Joana Paulal Novaes de Barros apesar da comprovação de sua nomeação como secretária de valorização e assistência social da prefeitura de Luciara no período de abril a agosto de 2012 e a existência de cheque nominal emitido em seu nome (cheque 559674 de 10.09.12 no valor de R\$ 1.770,65 , fls.24 (documento 88356/2015); cheque 559601 de 10.08.12 no valor de R\$ 1365,00, fls. 20 e 24 (documento 88346/15) e citação do cheque 559674 (fls. 02 documento 88346/15), não encaminhado. lançadas no APLIC.



2.2) Divergência entre as informações constantes da folha de pagamentos da prefeitura em 2012, relativas à sra. Creuza Maria da Luz Portelli, lançadas no sistema APLIC, e os documentos apresentados em sede de defesa.

Não consta da folha de pagamento lançada no sistema APLIC 2012, os pagamentos realizados à sra. Creuza Maria da Luz Portelli, com secretaria municipal, nos meses de agosto a novembro de 2012 apesar da existência de cheques emitidos em seu nome nos meses de outubro a dezembro (cheque 850021 de 14.11.12 no valor de R\$ 1.365,00, fls.24 (documento 88351/2015); cheque 261214 de 10.10.12 no valor de R\$ 1.365,00, fls.28 (documento 88356/2015); cheque 010746 de 10.12.12 no valor de R\$ 1.365,00, fls.34 (documento 88356/2015).

2.3) Divergência entre as informações lançadas no sistema APLIC 2012, relativas à liquidação de empenhos, onde consta pagamento em “débito em conta”, enquanto na defesa foram apresentados cheques.

Em análise amostral, verificamos contradição entre a forma de pagamento de empenhos lançadas no sistema Aplica e aquela que efetivamente teria sido realizada, conforme documentos apresentados pelo gestor a exemplo do pagamento feito à sra. Joana Paula Barros no mês de agosto de 2012, relativa ao empenho 1897/12 que foi registrado como pago em “debito em conta” mas que conforme documento de defesa fls. 20 (documento 88346/15) ocorreu através de cheque nº 559601 de 10.08.12 no valor de R\$ 1365,00.



2.4) Divergência entre as informações lançadas no sistema APLIC relativas aos liquidantes de despesa da Prefeitura de Luciara em 2012 e as informações prestadas em sede de defesa.

No sistema Aplic em 2012, o gestor responsável lançou como liquidante:

- nos empenhos 1897/12 e 2060/12, o sr. **Ricardo Silva Feitosa**;
 - nos empenhos 2149/12, 3307/12, 3550/12 e 3760/12, o sr. **Abimael Alves Lima** e,
 - no empenho 3588/12 a sra. **Joemy Silva Luz**,
- quando, na realidade, o liquidante à época era outro servidor (sr Juciliano Rovani Budrys).**

II – A **NOTIFICAÇÃO** do **sr. PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito de Luciara em 2012, e do **sr. FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA**, atual prefeito de Luciara, para que **ENCAMINHEM** a esta Corte, as seguintes informações e documentos a fim de elucidar os fatos objeto da presente Tomada de Contas:

- cópia da **folha de pagamento detalhada** da Prefeitura de Luciara dos meses de março a dezembro de 2012;
- cópia dos empenhos referentes à folha de pagamento da secretaria de Valorização e Assistência Social dos meses de março a dezembro de 2012, conciliando/demonstrando o **detalhamento de todos os pagamentos** deles decorrentes, **identificando o respectivo servidor beneficiado, cargo e conta bancária/cheque**.

Após, retornem os autos a esta SECEX .

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá
14.07.2014.

Isabela G. Paiva
Técnica de Controle Público Externo



PROCESSO : 57797/2014

PROCEDÊNCIA : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS

GESTOR : PARASSU DE SOUZA FREITAS – PREFEITO

INTERESSADA : NOELY PACIENTE LUZ

RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

TECNICA : ISABELA PAIVA

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS, Cuiabá,
14.07.2014.

FRANCIS BORTOLUZZI

Subsecretário de Controle Externo de Auditoria em Folha de Pagamento e Processos
de Seleção de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

EDUARDO BENJOINHO FERRAZ

Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal e Regime Próprio de Previdência
Social